



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 433, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1964

O Senhor Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e él promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto um crédito especial na Contadoria Municipal de Parapuã, na importância de Cr\$ 40 000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS) para atender o pagamento de Abono de Natal do exercício de 1963, aos diaristas que ainda fazem jus ao mesmo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com o presente crédito, será coberto com o excesso de arrecadação verificado, no exercício anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 15 de fevereiro de 1964.

Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afixada no lugar de costume.

Josias Alves de Azevedo
Secretário Interino.